**Processo Administrativo: nº176/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1441/2024,disponivel em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e-mail:**licitacao@rifaina.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 13 de junho de 2024 até às 16:00 horas e 30 min do dia 19 de junho de 2024.

**Data para classificação das propostas apresentadas 20/06/2024 às 09:30 horas.**

# 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para**Contratação de serviços em decoração de ambiente de pequeno porte para evento ´´FESTA JUNINA DO CRAS.**

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
		1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
		2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
		3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

# – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento RECURSO PROPRIO,

021703 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 1010 – Proteção Social Básica – SCFV – Recurso Próprio

Ficha 326

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021703 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 2010 – Proteção Social Básica – PAIF – Recurso Próprio

Ficha 340

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021704 – Assistência Social Comunitária

08 244 0062 2032 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ficha 381

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

# – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 4.094,44 (quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:licitacao@rifaina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
		1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/06/2024 às 16:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
		2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
		3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
		4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
		5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
		6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
		7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
		8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
		9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
		2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
1. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla– DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
	2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
	3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
	4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
	5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
	6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
	2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
	3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
	4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,12 de junho de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

**TERMO DE REFERENCIA**

**Unidade requisitante: Secretaria de Assistência Social**

**Agente responsável: Elivânia Aparecida Rodrigues**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE DE PEQUENO PORTE PARA EVENTO FESTA JUNINA DO CRAS,** para evento realizado pelo CRAS Municipal juntamente com a Secretaria de Assistência Social.

1.2. Natureza da contratação: Prestação de serviços.

1.3. Forma de Fornecimento: prestação única.

1.4. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Recebimento de propostas

1.5. Duração: 31 de dezembro de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública de assistência social, do Sistema Único de Assistência Social, que se destina ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Oferece atendimentos individualizados (ou em grupos) a indivíduos e famílias. Nestes atendimentos, as pessoas podem compartilhar questões diversas relativas ao seu dia-a-dia em família e na comunidade, a exemplo das suas dificuldades de relacionamento, de sobrevivência, dos cuidados com os filhos e até situações mais delicadas como violência doméstica. O CRAS é a porta de entrada para o cidadão acessar a proteção social básica, assim como outras políticas públicas.

 No mês de Julho será realizado um *encontro intergeracional* com temática de festa junina, proporcionando um momento de lazer e troca de experiências entre os usuários de todos os grupos do CRAS municipal. Os objetivos deste encontro será ampliar as trocas culturais e de vivencias, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer o vínculos e incentivas a socialização e a convivência Comunitário. O evento será animado com apresentações de quadrilhas, brincadeiras, atividades e comidas típicas. O principal objetivo é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo, sempre deixando espaços para diálogos e momentos de se buscar formas de prevenir as vulnerabilidades sociais enfrentadas no território.

 Visando a execução do encontro se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração de ambiente, de pequeno porte tendo em vista o local do evento, com a temática de festa junina. Os serviços de decoração tem como intuito deixar o ambiente mais aconchegante e acolhedor para as famílias e usuários do CRAS municipal, propiciando um momento de alegria, descontração, lazer, além também de fomentar a cultura local, as diversidades culturais regionais e a importância da tolerância e do respeito as diversidades populacionais.

 A contratação deste serviço se destina a proporcionar um momento de lazer e cultura para o grupo do **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**, que atualmente conta com 60 usuários, e todos os usuários dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV),** de todas as faixas etárias, que somados são cerca de 240 usuários. A apresentação cultural conterá músicas típicas da festividade junina, bem como quadrilha, assim garantindo e fomentando o direito e acesso à cultura, com isso aproximamos as pessoas, a saber, sobre seus direitos culturais, onde dificilmente essa prerrogativa é levada em consideração dentro das políticas públicas.

 Os Projetos Culturais e encontros *intergeracionais* promovidos pelo CRAS municipal com acesso a espaços públicos com o objetivo de fortalecer vínculos entre a equipe técnica e moradores do território, bem como os vínculos comunitários. Além disso, proporcionar momentos de lazer e bem-estar para as famílias referenciadas no serviço. Tendo além de tudo como objetivo proporcionar o debate e a discussão de temas importantes por meio da arte e cultura.

 Para a organização do Evento intergeracional Festa Junina dos usuários e participantes do projetos SCFV E PAIF, é necessária a contratação de empresa especializada em decoração de ambientes de pequeno porte, com temática em festa junina, para que o evento possa ficar bonita para os usuários, além de dar palestras, gincanas e as atividades um ar descontraído e aconchegante para aproximar e melhor acolher os usuários.

**3. QUANTITATIVO**

3.1. A quantidade solicitada foi levantada tendo em vista o número de usuários dos serviços socioassistenciais, sendo os grupos do Cras municipal e para que o evento possa acontecer de forma organizada atendendo todos os objetivos esperados, tendo em vista que o CRAS conta com cerca de 250 a 300 usuários, e para que todos possam desfrutar do encontro, e para que as atividades possam acontecer de forma organizada, levando em consideração a realização de eventos passados, foi estimada a quantidade de UMA prestação de serviços de decoração de ambiente.

**4. ESPECIFICAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** |
| 01 | UND | 01 | **Prestação de serviços DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE com tematica junina.** Espeficifação:

|  |
| --- |
| Serviço de decoração para eventos de pequeno porte como decoração de entrada, cantos para fotos, portal de recepção, ornamentação de temas específicos, compreendendo mobiliários específicos do local.  |

Prestação de Serviço de decoração JUNINA de Centro de Eventos Divino Roberto Gonçalves, para o CRAS Municipal, incluindo o fornecimento do material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência.A decoração deve contar com no mínimo: Bandeirinhas e bandeirolas com no mínimo 05 metros, balões juninos de tamanhos pequenos e médios, chapéu de palha, Painéis temáticos produzidos em feltro ou EVA, flores de papel com diâmetro aproximado de 20 cm, Decoração de entrada em bambu. |

4.1. A contratação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS Municipal, devendo incluir a montagem, desmontagem, manutenção e correção de eventuais danos. O evento terá duração de 04 (quatro) horas.

4.2. O local da prestação de serviços será no Centro de Eventos ‘Divino Roberto Gonçalves”, localizado na Rua Barão de Rifaina, 247, Centro, Rifaina/SP, CEP: 14.490-000, com data prevista para o dia 03 de julho de 2024, no período das 13:30hs as 16:30hs.

4.3. A prestação de serviços deverá ser montada antecipadamente, não sendo cabível montagens no decorrer do evento. Serão admitidos no decorrer do evento apenas ajuste e manutenções, devendo toda as decorações estejam prontas até 30 (trinta) minutos antes do início do evento.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A contratação visa suprir uma necessidade para a devida execução do evento a ser realizado. A prefeitura de Rifaina não tem cargo especifico de decorador, e para disponibilizar um profissional (funcionário público) que não tenha experiência e nem consiga exercer a função com desempenho irá apenas prejudicar o bom e regular funcionamento e não atingindo o esperado.

5.2. Outra questão seria que não é vantajoso para a municipalidade realizar a aquisição de tais equipamentos e servidor apenas para essa questão, visto que os eventos são esporádicos, e a aquisição acarretaria encargos desnecessários a administração, e também a morosidade em ter que realocar o funcionário todas das vezes em que não estiver em função dos projetos.

5.3. De acordo com pesquisas de preços, a contratação de serviço especifico de decoração de ambiente de pequeno porte com temática específica se torna mais efetiva, econômica e atinge os objetivos desejados.

**6. DO PRAZO/LOCAL DA EXECUÇÃO**

6.1. A prestação do serviço deverá ter duração mínima de 04 (quatro) horas, e nesse período todos os itens deste termo de referência deve estar em perfeito e pleno funcionamento.

6.2. A prestação de serviços de decoração de ambientes destinasse ao evento do CRAS Municipal Festa Junina, a qual tem data prevista para acontecer em 03 de julho de 2024, no horário das 13:30hs as 16:30hs.

6.3. Toda a decoração e os itens solicitados devem ser montados pelo menos com meia hora de antecedência. Não sendo admissível a montagem durante o horário de início e realização do evento.

6.4. A data e horário da realização do evento poderão sofrer alteração por parte da municipalidade ou da secretaria responsável devido a motivos de força maior. Sendo reagendado juntamente com a contratada uma nova data.

**7. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

7.1. As prestação de serviços serão desenvolvidas de acordo com o planejamento técnico do projeto da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das prestações de serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como os outros itens necessários deve estar incluso no valor da prestação de serviços.

7.3. O custeio de deslocamento para o equipamento/projeto para a execução do serviço contratado será a cargo do contratado, sem qualquer forma de reembolso.

**8. ATIVIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

8.1. Executar as atividade e demandas solicitadas, durante todo o período do evento, observando as normas de segurança pública, bem como cuidados com os materiais e equipamentos e supervisão de decorações suspensas se for o caso.

8.2. Ter conhecimento, ciência e noções de segurança, cuidado e normas de utilização de equipamentos e materiais evitando acidentes ou outros fatores de risco aos usuários e funcionários do evento.

8.3. Verificar as questões de segurança previamente, evitando acidentes durante o evento, ou interrupções do serviço.

**9. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1 A prestação de serviços de decoração de ambientes deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas descritas no Item 4, sendo que não serão aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as condições predefinidas.

9.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

9.3. Substituir quaisquer produtos ou materiais que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que apresentem defeitos, deterioração, furo, qualquer evidência de violação, alterações na cor e aspectos diferentes das características naturais ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (uma) hora;

9.4. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

9.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

9.7. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a prestação destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição no todo ou em parte.

9.8. Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

9.9. A contratação de prestador de serviço não cria vínculo empregatício com a municipalidade.

9.10. É expressamente vedada ao Fornecedor/Prestador de Serviço a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9.11. A garantia dos serviços seguirá determinações das normas federais, a contar do recebimento definitivo dos produtos.

9.12. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1. Na realização da prestação de serviços, o contratado receberá por cada atividade prestada.

10.2. O pagamento ocorrerá via empenho e será efetuado após a confirmação da prestação dos serviços e demais trâmites, por meio de depósito em conta corrente bancária individual de titularidade do contratado, indicada na nota fiscal eletrônica; entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rifaina.

10.3. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e poderá ser liberado até o décimo dia útil de cada mês.

10.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da dotação orçamentária do Secretaria Municipal de Assistência Social.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Os equipamentos, materiais de consumo e demais itens que possam vir a serem utilizados nas atividades serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO;

11.2. O CONTRATADO deve assumir a responsabilidade profissional pelos trabalhos realizados, integralmente na preparação dos itens descrito e as datas acordadas.

11.3. Arcar com os encargos trabalhistas;

11.4. Assumir as despesas de deslocamento para realização das atividades;

11.5. Emitir nota fiscal eletrônica.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Fornecer ao contratado informações relevantes para a prestação de serviços sobre o funcionamento do projeto Melhor Idade de Rifaina e projetos do CRAS municipal.

12.2. Disponibilizar a relação dos usuários do projeto que serão participantes das atividades.

12.3. Disponibilizar os materiais de consumo e permanentes previstos e solicitados na proposta de trabalho e/ou no plano de ação aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES**

13.1. O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em propostas obtidas no Portal PNCP, onde foi pesquisado os editais e contratos que tratassem do mesmo objeto ou semelhante, e foram localizados três termos de referências, cujo valores de contratos foram: R$ 3.666,67 (três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) e R$ 4.816,67 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor médio R$ 4.094,44 (Quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Porem tais valores tratam-se de pessoas e empresas de outros estado, inviáveis para manter o mesmo preço na região de Rifaina, visto que a região é outra, os valores de locomoção, hora de trabalho são bem diferentes se comparados aos valores da região de São Paulo.

13.2. Portanto o valor médio estimado para a contratação de tais serviços deve ser em torno de **R$ 4.094,44 (Quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

**14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A secretaria de Assistência Social, de acordo com listagem de ficha de despesas, esta constatada saldo para a devida contratação.

021703 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 1010 – Proteção Social Básica – SCFV – Recurso Próprio

Ficha 326

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021703 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0061 2012 2010 – Proteção Social Básica – PAIF – Recurso Próprio

Ficha 340

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

021704 – Assistência Social Comunitária

08 244 0062 2032 0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Ficha 381

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**15. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, levando-se em conta os menores valores orçados, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133.

A modalidade solicitada se dá devido à natureza dos serviços a serem prestados, bem como na sua execução a temática a ser tratada na capacitação, assim de forma à inviabilidade de competição.

**16. DISPENSA DE ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

16.1. O decreto municipal 1.441/2024 em seu artigo 36 inciso I, trata da elaboração facultativa do ETP (Estudo Técnico Preliminar), já que trata-se de valor estabelecidos abaixo do limite dos incisos I e II da Lei 14.133.

**17. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

17.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Assistência Social, Elivânia Aparecida Rodrigues, desta municipalidade.

Rifaina 07 de Junho de 2024,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Elivânia Aparecida Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

**Administrativo: nº176/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº149/2024**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **item** | **quant** | **descrição** | **Valor uni** | **Valor Total** |
| **1** | **1** | **Prestação de serviços DECORAÇÃO DE PEQUENO PORTE com tematica junina.** Espeficifação:

|  |
| --- |
| Serviço de decoração para eventos de pequeno porte como decoração de entrada, cantos para fotos, portal de recepção, ornamentação de temas específicos, compreendendo mobiliários específicos do local.  |

Prestação de Serviço de decoração JUNINA de Centro de Eventos Divino Roberto Gonçalves, para o CRAS Municipal, incluindo o fornecimento do material, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo de referência.A decoração deve contar com no mínimo: Bandeirinhas e bandeirolas com no mínimo 05 metros, balões juninos de tamanhos pequenos e médios, chapéu de palha, Painéis temáticos produzidos em feltro ou EVA, flores de papel com diâmetro aproximado de 20 cm, Decoração de entrada em bambu |  |  |

**. VALOR TOTAL:**

**OBJETO Contratação de serviços em decoração de ambiente de pequeno porte para evento ´´FESTA JUNINA DO CRAS.**

**.**

Valor global da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

razão social - nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. XXXX**

**DISPENSA Nº. XXXXX**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXX, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – O **MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Barão de Rifaina, 251, Centro, CEP 14.490-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito, **Hugo Cesar Lourenço**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.113.475-8, e do CPF nº 086.952.966-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rassime Elias, 234, apartamento 22, Nova Rifaina, CEP: 14.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a *XXX****,*** *inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede na cidade XXX, à Rua XXX, doravante denominada* **CONTRATADA,** representado neste ato por seu sócio administrador, resolvem celebrar o presente contrato, consoante especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nº. XXX, Dispensa nº. XXX*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços XXXX***,** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – *O prazo de vigência da presente contratação é de XXXXX, contado da(o) XXXXXXXX*

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** *– O valor total do presente contrato é de R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX),* já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3 -** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.4**. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL**

***4.1 -*** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**4.2 -** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por *XXXXXX* dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**4.3 -** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**4.4 -** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**4.5 -** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**4.6 -** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**4.7 -** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**4.8 -** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**CLÁUSULA V- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** - Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3 -** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4 -** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5 -** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA X - DO REAJUSTE**

**9.1**- Os preços contratados somente poderão ser reajustados após decorridos doze meses, tendo como data base inicial a assinatura deste Termo Contratual, pela variação, no período, do IPC-FIPE.

**CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**10.2.4. Multa:**

*A) moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato*

*B) compensatória de 10% (....... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

**10.3 -** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**10.4 -** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**10.5 -** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**10.6 -** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.7 -** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***XX (XXXX)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8 -** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.9**- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**CLÁUSULA XI - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**11.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XIII – DO FORO:**

**13.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, XX de XXXX de XXX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Rifaina

Prefeito

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_